



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 760/79

DE 14 DE MAIO DE 1979

Autoriza ao prefeito Municipal a delinear o quadro
Urbano da Cidade de São Miguel dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim delimitado o quadro urbano da /

Cidade de São Miguel dos Campos:

Começando na AL - 220 a 600 m. da BR-101 (março-01)

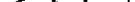
dai segue paralelo a BR-101 (sempre a uma distancia de 600 m.) até encontrar a SMC-300 // (marco -02), (estrada que liga São Miguel a Boca da Mata), dai segue ao longo da SMC - 300 até encontrar a BR 101 (marco-03), deste ponto segue em linha reta e cruza AL-420 (estrada que liga São Miguel a Jequiá), no limite da fazenda pitomba com a Vera Cruz(marco-04), prolongando-se na mesma reta até encontrar o marco 05, localizado 150,00 m. além da AL-420, deste ponto segue linha reta até o entroncamento BR-101 e AL-220 (marco-06), dai seguindo-se até o ponto de partida Marco 07.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, salvo dispor o Contrário.

São Miguel dos Campos, 14 de Maio de 1979

Íñio Tadeu Figueiredo Alves

Secretário


Tarcisio Nunes Palmeira

Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 1979.